

ARQUIVADO



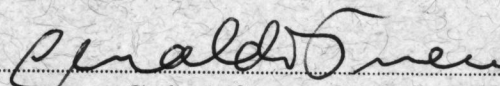
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 1320/74

JUIZ DO TRABALHO: Dr. Carlos Heitor Dutra Brandão

A U T U A Ç Ã O

Aos 22 dias do mês de julho do ano
de 1974, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Novo Hamburgo, autuo a
presente reclamação, apresentada por
FLORI ANTUNES PORTELLA contra
JOANA CATARINA TISS


Chefe da Secretaria
GERALDO F. B. LUCENA
Chefe de Secretaria

OBJETO: sal., fer., ap., adic. not., reg.CP.-
Cr\$ 6.931,20.-

EXMO. SR. JUIZ PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE NOVO HAMBURGO.-

09.09.74
14,30 Rmas

J.C.J. de NOVO HAMBURGO
PROTOCOLO

Nº 1320/74

Em 22/07/74

FLORI ANTUNES PORTELLA, brasileiro, solteiro, garçom, sem cpf, residente e domiciliada nesta cidade, vem, respeitosamente, perante V.Excia., ajuizar a presente reclamação contra JOANA CATARINA TISS, estabelecida nesta cidade, à rua Dr. João Daniel Hildebrand, nº 333, pelos motivos que passa a expor:

1 - O Reclamante iniciou a trabalhar para a Reclamada, a partir de 23 de fevereiro de 1971, sendo registrado somente em 24 de setembro do mesmo ano.

2 - Em 24 de outubro de 1972, o reclamante retirou o FGTS através do código 01, mas continuou a trabalhar na Reclamada, sem ser registrado, quando em 1º de setembro foi novamente registrado. Foi despedido em 22 de maio do corrente ano, recebendo parte de seus haveres, sendo dada a saída na CP, mas mesmo assim continuou a trabalhar até 04 de julho, quando então foi definitivamente despedido. O Reclamante recebia salário mínimo fixo, mais 5% sobre o movimento, numa média de Cr\$ 1.500,00. Horário de trabalho das 21,00 horas às 4 horas da madrugada.

3 - Pede, dessa forma, seja a Reclamada condenada a lhe pagar o seguinte:

Salários de 23/5 à 5/7	Cr\$ 603,20.
salário família (1 cota) 08/71 à 08/73	348,00
férias 1 período completo em dobro	2.000,00
férias 1 período completo simples	1.000,00
aviso previo	1.500,00
Adicional noturno do ultimo biênio	1.480,00
Registro na CP na CP do período 10/72 à 08/73..	-
	<u>6.931,20</u>

Mediante o exposto, requer a V.Exa. que determine seja a Reclamada notificada, a fim de que compareça em juízo, no dia e hora designados.

Têrmos em que

Pede Deferimento

Novo Hamburgo, 17 de julho de 1974.

pp

Flori Antunes Portella

FGTS AUTORIZAÇÃO PARA MOVIMENTAÇÃO DE CONTA VINCULADA (AM)

IDENTIFICAÇÃO DA CONTA

ANEXO XI

Jonna Catarina Tiss EMPRESA	91697938/0001 CGC	202 ATIVIDADE
---------------------------------------	-----------------------------	-------------------------

Rua Dr. João Daniel Hillebrand, 333 ENDEREÇO	Novo Hamburgo CIDADE	RS ESTADO
--	--------------------------------	---------------------

Banco Itaú S/A - Novo Hamburgo BANCO DEPOSITÁRIO	Novo Hamburgo PRAÇA
--	-------------------------------

FLORI ANTUNES PORTELLA EMPREGADO	S E X O	M	1	CARTEIRA DE TRABALHO	
		F	2	NÚMERO	SÉRIE
					005558

D A T A S	NASCIMENTO			ADMISSÃO		
	14	07	37	01	09	73
	OPÇÃO			AFASTAMENTO		
	01	09	73	22	05	74



Jonna C. Tiss
CARIMBO E ASSINATURA DA EMPRESA

AUTORIZAÇÃO

CÓDIGO DO SAQUE	
N.º	(POR EXTENSO)
01	zero um

AUTORIZO **Flori Antunes Portella**
NOME DO SACADOR

A SACAR NA CONTA VINCULADA ACIMA IDENTIFICADA

A PARCELA RELATIVA AO PERÍODO TRABALHADO NA EMPRESA DE QUE TENHA SIDO DISPENSADO.	1
---	---

O TOTAL DA CONTA MENOS JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA RELATIVOS AO PERÍODO TRABALHADO NA EMPRESA DE QUE TENHA SIDO DISPENSADO.	2
--	---

O T O T A L	3
-------------	---

A FRAÇÃO CORRESPONDENTE A QUOTA DE DEPENDENTE.	4
--	---

ATÉ A IMPORTÂNCIA DE Cr\$ CORRESPONDENTE A FATURAS, LIMITADA AO VALOR DA CONTA.	5
---	---

ATÉ A IMPORTÂNCIA DE Cr\$ CORRESPONDENTE A FATURAS, LIMITADA AO VALOR DA CONTA, MENOS JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA RELATIVOS AO PERÍODO TRABALHADO NA EMPRESA DE QUE TENHA SIDO DISPENSADO.	6
---	---

ATÉ A IMPORTÂNCIA DE Cr\$ LIMITADA AO VALOR DA CONTA.	7
---	---

AUTORIZADO POR					
EMPRESA	MTPS	INPS	JUSTICA	BNH	
X					

DATA DA AUTORIZAÇÃO		
24	05	74
DIA	MES	ANO



Jonna C. Tiss
CARIMBO E ASSINATURA

RECIBO

SALDO NO ÚLTIMO DIA DO ANO ANTERIOR	Cr\$	243,41
-------------------------------------	------	---------------

TAXA DE JUROS	3 %
---------------	------------

DEPÓSITOS	Cr\$	243,41
J C M	Cr\$	***
TOTAL	Cr\$	243,41

CÓDIGO DA AGENCIA

RECEBI EM	DATA DO RECEBIMENTO	A IMPORTÂNCIA DE
	03 07 74	
	DIA MES ANO	

(duzentos e quarenta e tres cruzeiros e quarenta e um centavos)
TOTAL POR EXTENSO

Flori Antunes Portella
ASSINATURA DO SACADOR

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL (CASO DE MENOR)

AUTENTICAÇÃO DO BANCO DEPOSITÁRIO
24341

IMPRESSÃO DIGITAL
1

PREENCHER A MÁQUINA OU COM LETRA DE FORMA

3.ª VIA AMARELA - SACADOR

4
H

1320/74

JOANA CATARINA TISS (Rua Dr. João Daniel Hildebrand, 333)

FLORI ANTUNES PORTELLA

JOANA CATARINA TISS

Novo Hamburgo

Bento Gonçalves, 2726, 1º andar

nove

09

setembro

quatorze e trinta

14,30

Novo Hamburgo

22

julho

74.-

Guilherme

CERTIDÃO

CERTIFICO que expedi notificação
através de AR 81.354

Dou 1º

Em 31 / 07 / 19 74

2p



Cambio *Nº 18/71*
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
Novo Hamburgo

A

JOANA CATARINA TISS

Rua Dr. João Daniel Hildebrand, 333

NESTA

2º w
7/8
3º w
9/8



Reg. 81.354

~~Nome completo do beneficiário~~ _____

~~Qualidade~~ *Ani zeda* ~~com~~ *uso* ~~de~~ *retirar* _____

~~Endou-se a/oumarital~~ _____

~~Descontados no endereço~~ _____

~~Endereço atualizado~~ _____

~~N. Habitação - RS, 13/08/14~~ _____

Vitor

PUBLIC

DISTRITO

5

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente

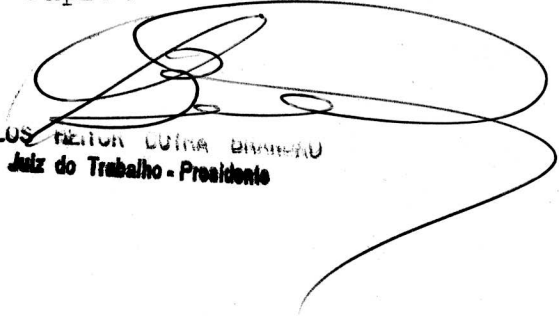
Em 19 de agosto de 19 74



GERALDO F. B. LUCENA
Chefe de Secretaria

Notifique-se através do Sr.
Oficial de Justiça.

Data supra.



CARLOS RENTON LIMA DINIZ
Juiz do Trabalho - Presidente

CERTIDÃO

CERTIFICO que exp. not. à recda.

cop. y. 1

Dou fé. 21, 08 / 19 24

Em 21, 08 / 19 24

CP

Maria Helena

6



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Proc. N.º 1320/74

NOTIFICAÇÃO

SR. JOANA CATARINA TISS - Rua Dr. João Daniel Hildebrand, 333 -
Nesta

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante FLORI ANTUNES PORTELLA

Reclamado JOANA CATARINA TISS

Pela presente, fica V. S.ª notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de Novo Hamburgo na rua Bento Gonçalves, 2726 - 1º andar, n.º, no dia nove (09) do mês de setembro, às quatorze e trinta (14,30) horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. S.ª comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante - será arquivado o processo.

Ao reclamado - será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Segue, em anexo, cópia da petição inicial.

Novo Hamburgo, 21 de agosto de 19 74

GERALDO F. B. LUCENA
Chefe de Secretaria

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que entreguei a notificação a Dna.

Maria Helena secretária da reclamada, tendo a mesma negado-se a assinar a contra fé.

Neve Hamburgo, 26 de Agosto de 1974.

Alcindo

Alcindo Batista de Oliveira

OFICIAL DE JUSTIÇA



7
[Handwritten mark]

PROCESSO N°.....1320/74.

Aos 09 dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e 74, às 14,40 horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de NOVO HAMBURGO, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Dr. Carlos Heitor Dutra Brandão e dos Srs. Vogais LAURO EDIMO STEIGLEDER, dos empregadores, e ORLANDO MÜLLER, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: FLORI ANTUNES PORTELLA, reclamante, e, JOANA CATARINA / TISS, reclamado, para apreciação do presente processo em que o primeiro pleiteia: salário, férias, aviso prévio, adicional noturno, registro CP. Presente o reclamante. Presente a reclamada, acompanhada de seu procurador Dr. Alexandre Adããberto Snel. Requereu que fosse lavrado o termo de procuração apud-data. O procurador da reclamada juntou instrumento procuratório. Pelo D. Procurador da reclamada foi dito que fazei a a defesa escrita cuja juntada requeira, acompanhada de documentos, após a divida liectura. A junta deferiu. Pelo procurador da reclamada foi dito ainda que requeria que se consignasse como integrante da contestação a alegação de que o salário famíliaa, foi pago a partir do momento a partir do monet em que o reclamante a apresentou a documentação exigida por lei.. Que assim esperava que fosse julgada mprocedente a reclamatória no que respeita a reclamada. PROPOSTA A CONCILIAÇÃO, foi a mesma rejeitada. Pefla presiden cia foi dito que deferia o pedido de chamamento dos Srs. Raimundo Nagildo, Laudelindo Nagildo, e Flávio Lauro Soares, locatários da boate e atuais titulares do estabelecimento. , todos em São Leopoldo, nos endereços constantes do contrato de locação. Deferiu também a Presidência a requerimento do procurador do teclamante do sentido de juntada , a posteriori de cerdidões dos depósitos do reclamante e da reclamada, constantes do processo nº31/33/73. A seguir foi designado o próximo dia 10 de outubro as 15,30 horas. Cientes as partes e procuradores. Notifique-se os chamdos alide acima referidos. Nada mais.

[Signature]
CARLOS HEITOR DUTRA BRANDÃO
JUIZ DO TRABALHO, PRESIDENTE

[Signature]
ORLANDO MÜLLER
VOGAL EMPREGADOS

[Signature]
LAURO EDIMO STEIGLEDER
VOGAL EMPREGADORES

Cod. 149

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
Flori Antunes Portella

8



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÉRMO DE PROCURAÇÃO «APUD-ACTA»

Aos 9 dias do mês de setembro do ano de
mil novecentos e setenta e quatro, perante mim, Chefe da Secretaria da
Junta de Conciliação e Julgamento de Flórida, de ordem ao Exmo.
Sr. Juiz Presidente, compareceu o Sr. Flávio Antônio Portella

casado (Estado Civil) brasileiro (Nacionalidade)
juiz (Profissão)
maior, residente na _____

_____ e declarou que, neste ato, nomeava e constituía seu
procurador o bacharel Wilson de Faria
brasileiro (Nacionalidade)

inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, secção R. 9.5 (Estado Civil) casado
H. 885 sob n.º _____, outorgando ao referido profissional todos os poderes gerais contidos na cláusula

"ad-judicia" e mais os especiais necessários para receber e dar quitação, acordar, discordar, transigir,
bem como substabelecer os poderes ora conferidos. E, para constar, eu, _____

_____, Chefe da Secretaria, lavrei este termo, que vai
devidamente assinado e com o visto do Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Flórida 9 de setembro de 1974

X Flávio Antônio Portella

VISTO:

[Assinatura]
Juiz do Trabalho, Presidente

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da MM. Junta de Conciliação e Julgamento de Novo Hamburgo.-

JOANA CATARINA TISS, através de seu procurador, nos autos da reclamatória trabalhista ajuizada por FLO-RI ANTUNES PORTELLA, vem, respeitosamente à presença de V.Exa. em c o n t e s t a ç ã o , dizer e requerer o que segue :

1. O reclamante só começou a trabalhar para a reclamada efetivamente em 24/9/74 (setenta e um) ;
2. O reclamante só trabalhou nos períodos constantes em sua Carteira Profissional e nunca sem registro de contrato de trabalho ;
3. Último dia trabalhado para a reclamada foi em 31 de março de 1974, tendo o ajuste relativo a este último período sido feito em 22/5/74, conforme doc. anexo ;
4. Conforme contrato de locação anexo, todas as obrigações , inclusive trabalhistas, passaram a partir de 1º de abril de 1974 para os atuais titulares da boate, srs. RAIMUNDO NAGILDO, LAUDELINO NAGILDO e FLÁVIO LAURO SOARES, brasileiros, casado o segundo e solteiros os demais, encontráveis na boate ou em seus endereços particulares, constantes do contrato de locação anexo, que deverão ser chamados para integrar a lide;
5. Enquanto trabalhou para a reclamada o reclamante percebeu tão somente um salário fixo, constante em sua Carteira de Trabalho, sem participações de outra natureza ;
6. Salário família e férias o reclamante sempre percebeu, anexando o reclamada os últimos comprovantes de recebimentos .
7. O horário de trabalho era das 22,00 até 1,00 hs da noite . O salário mínimo integral que percebia compensava o adicional noturno . Impugna todos os cálculos apresentados por excessivos e indevidos .

Face ao exposto, requer a improcedência da reclamatória .

P. deferimento

Novo Hamburgo, 09 de setembro de 1974.

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE (S): JOANA CATARINA TISS, brasileira, solteiro, do comércio, residente nesta cidade, ---.---.---

OUTORGADOS : DR. ADALBERTO ALEXANDRE SNEL, brasileiro, casado, advogado, e DRA. ROSEMARIE WEISSHEIMER, brasileira, solteira, advogada, inscritos na OAB/RS - sob nº 1665 e nº 1871, respectivamente, e CPF - nº 003561740 e 099483410, com escritório à rua Gal. Neto, 109 - Ed. Minuano - conj. 8, com caixa postal 260 e fone 951921 em NOVO HAMBURGO.

F I N S : Cont starem reclamatória trabalhista.

PODERES : Aos mandatários, para o cumprimento da presente procuração, são conferidos, em conjunto ou separadamente, os poderes gerais para o foro contidos na cláusula "ad judicium" e "extra judicium" e mais os especiais para acordar, transigir, desistir, prestar compromissos, inclusive o de inventariante, requerer inclusão de verba de honorários na conta dos processos de inventário, dar e receber quitação e substabelecer, bem como quaisquer outros que se fizerem necessários para o desempenho do presente mandato e defesa dos interesses do(s) outorgante(s) em qualquer situação processual que se ofereça, quer como autor(es), réu(s), assistente(s), oponente(s) ou quando de alguma forma interessados(s), podendo inclusive reconvir.

BARRETO

Joana C. TISS

Reconheço a(s) firma(s) por autenticidade de _____

Joana C. Reis

Em testemunho
Novo Hamburgo, de _____ e dou fé.
da verdade
de 19 _____

Miriam Garcia



Faint, illegible text and markings, possibly bleed-through from the reverse side of the document.



19
8

JOANA CATARINA TISS

Nome: Flori Antunes Portella

Datas: Admissão 24 / 09 / 71 Opção 24 / 09 / 71 Retratção / / Demissão 24 / 10 / 1972

Depósitos F. G. T. S. no Banco: Itaú America S/A Agencia Novo Hamburgo

Tempo de Serviço: 01 Anos 01 Meses Dias

Salário base: Cr\$ 249,60 por hora/mes Carteira Profissional n.º 05558 Série Urb.

RECIBO DE QUITAÇÃO GERAL

A RECEBER

Salário Normal horas/dias Cr\$ 199,68
 „ Extra horas Cr\$
 „ Por tarefa Cr\$
 Repouso Rem. horas/dias Cr\$
 Aviso Prévio horas/dias Cr\$
 Férias vencidas 23 horas/dias Cr\$ 191,36
 „ proporcionais hrs/dias Cr\$
 Sub-Total Cr\$ 391,04
 13.º Salários 10/12 avos Cr\$ 208,00
 Salário Família quotas Cr\$
 Sub-Total Cr\$ 599,04
 Indenização Cr\$
TOTAL BRUTO Cr\$ 599,04

A DEDUZIR

I. N. P. S. Cr\$ 15,97
 Imposto de Renda-Fonte Cr\$
 Adiantamentos Cr\$
 I. N. P. S. s/13.º Salário Cr\$
 Imposto Sindical Cr\$
 TOTAL DOS DESCONTOS Cr\$ 15,97

RESUMO

Total Bruto Recebimentos Cr\$ 599,04
 MENOS: Total dos Abatimentos Cr\$ 15,97
LÍQUIDO A RECEBER Cr\$ 583,07

Recebi de Joana Catarina Tiss a importancia líquida de Cr\$ 583,07

(Quinhentos e oitenta e tres cruzeiros e sete centavos .x.c.x.x.x.x.x.x)

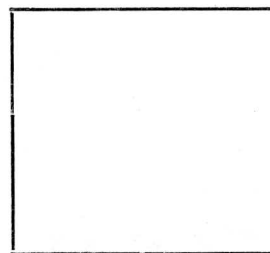
correspondente ao itens acima especificados, na forma da lei e, desta dou-lhe plena quitação, declarando que nada mais tenho a receber, a qualquer título desta Empresa, referente ao nosso vínculo empregatício.

Novo Hamburgo, 24 de outubro de 1972

Testemunhas:

Flori x Flori ANTUNES Portella
Empregado

Responsável:



Pago por cheque
N.º Banco

Espaço p/autenticação oficial

AVISO PRÉVIO

12
J

Firma Joana Catarina Tias

Ilmo. Sr. Flori Antunes Portella

Não necessitando mais de vossos serviços em nosso estabelecimento, damos com o presente o aviso prévio de 30 dias de acordo com a lei em vigor. Na vigência do presente, o horário normal será de 6 horas diárias. Ao término do presente aviso deveis comparecer em nosso escritório para receber o que vos cabe de direito.

Novo Hamburgo, 23 de setembro de 1972

Flori x Flori ANTUNES Portella

Artigo 487 - Decreto-lei 5452 de 1.º de maio de 1943:

Não havendo prazo estipulado a parte que, sem justo motivo quizer rescindir o contrato deverá avisar a outra da sua resolução, com antecedencia mínima de:

- I - 3 dias, se o empregado receber diariamente seu salário;
- II - 8 dias, se o pagamento for efetua do r semana ou tempo inferior;
- III - 30 dias, nos demais casos.

13
B

Joana Catarina Tiss

Nome: Flori Antunes Portella

Datas: Admissão 01 / 09 / 73 Opção 01 / 09 / 73 Retração / / Demissão 28 / 12 / 73

Depósitos F. G. T. S. no Banco: Itaú America S/A Agencia Novo Hamburgo

Tempo de Serviço: Anos 04 Meses Dias

Salário base: Cr\$ 300,00 por hora/mes Carteira Profissional n.º 05558 Série urb

RECIBO DE QUITAÇÃO GERAL

A RECEBER

Salário Normal horas/dias Cr\$ 300,00
 „ Extra horas Cr\$
 „ Por tarefa Cr\$
 Repouso Rem. horas/dias Cr\$
 Aviso Prévio horas/dias Cr\$ 300,00
 Férias vencidas horas/dias Cr\$ 70,00
 „ proporcionais hrs/dias Cr\$
 Sub-Total Cr\$ 670,00
 13.º Salários 4/12 avos Cr\$ 100,00
 Salário Família 01 quotas Cr\$ 14,40
 Sub-Total Cr\$ 784,40
 Indenização Cr\$
 TOTAL BRUTO Cr\$ 784,40

A DEDUZIR

I. N. P. S. Cr\$ 53,60
 Imposto de Renda-Fonte Cr\$
 Adiantamentos Cr\$
 I. N. P. S. s/13.º Salário Cr\$
 Imposto Sindical Cr\$
 TOTAL DOS DESCONTOS Cr\$ 53,60

RESUMO

Total Bruto Recebimentos Cr\$ 784,40
 MENOS: Total dos Abatimentos Cr\$ 53,60
 LÍQUIDO A RECEBER Cr\$ 730,80

Recebi de Joana Catarina Tiss a importância líquida de Cr\$ 730,80

(Setecentos e trinta cruzeiros e oitenta centavos .x.x.x.x.x.x.x.x.x.x)

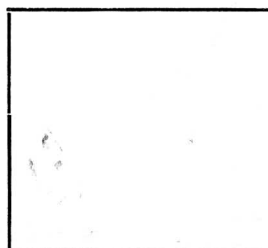
correspondente ao itens acima especificados, na forma da lei e, desta dou-lhe plena quitação, declarando que nada mais tenho a receber, a qualquer título desta Empresa, referente ao nosso vínculo empregatício.

Novo Hamburgo, 28 de dezembro de 73

Testemunhas:

Flori Antunes Portella
Empregado

Responsável:



Pago por cheque
N.º Banco

Espaço p/autenticação oficial

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

74
S

OPTANTE
 NÃO OPTANTE

POR PEDIDO DE DISPENSA
 POR ACORDO
 POR DISPENSA SEM JUSTA CAUSA
 POR DISPENSA COM JUSTA CAUSA

EMPRESA Joana Catarina Tiss
ENDEREÇO rua João Daniel Hillebrand, 333 - Novo Hamburgo - RS
ATIVIDADE comércio - casa de chopp
CGC/MF N.º MATRÍCULA DO INPS
EMPREGADO CTPS
REGISTRO N.º CARGO ADMISSÃO / / 19.....
DESLIGAMENTO EM / / 19..... MAIOR REMUNERAÇÃO Cr\$
AVISO PRÉVIO EM / / 19..... DECLARAÇÃO DE OPÇÃO EM / / 19.....

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

Indenização, anos	Cr\$	Comissões	Cr\$
Aviso Prévio	Cr\$	Horas Extras	Cr\$
13.º Salário	Cr\$ 82,50	Gratificação	Cr\$
Salário-Família	Cr\$	Taxa Periculosidade	Cr\$
Férias Vencidas	Cr\$ 66,99	Taxa Insalubridade	Cr\$
Férias Proporcionais	Cr\$	Ad. Noturno	Cr\$
Prejulgado 14/63	Cr\$		
Prejulgado 20/66	Cr\$		
Saldo de Salários	Cr\$		
		TOTAL BRUTO	Cr\$ 149,49

DESCONTOS

Previdência	Cr\$ 11,95		
Previdência 13.º Salário	Cr\$		
Adiantamentos	Cr\$		
	Cr\$		
	Cr\$		
		TOTAL LÍQUIDO	Cr\$ 137,54

Recebi da firma acima a quantia líquida de Cr\$ 137,54 (cento e trinta e sete cruzeiros e cinquenta e quatro centavos .x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x) em moeda corrente do país, ou pelo cheque visado n.º contra o Banco , como pagamento de meus direitos na rescisão contratual.

Novo Hamburgo , 22 de maio de 19 74

Flávio Antônio Portella
EMPREGADO

EMPREGADORA-PREPOSTO

RESPONSÁVEL NO CASO DE MENOR

DOCUMENTOS APRESENTADOS

1 FGTS;
6 Últimos recolhimentos, inclusive sobre o mês da rescisão 10%, quando for o caso, computados juros e correção monetária;
Autorização para movimentação da conta;
Pedido de Dispensa (3 vias);
Rescisão (em 4 vias);
LRE;
CTPS;
Procuração.

15
8

CONTRATO DE LOCAÇÃO

Contrato de locação que fazem entre si, JOANA CATA-RINA TISS-brasileira, solteira, maior, comerciante, residente e domiciliada a Rua João Daniel Hildebrand, 333-inscrita no CPF- sob nº 066.799.430 e RAIMUNDO NAGILDO, LAUDELINO NAGILDO, FLAVIO LAURO SOARES, brasileiros, casado o segundo e solteiros os demais, maiores, inscritos no CPF-sob nº 107974320, 055076000 e 077181790, e residente a Av. Teodomiro Porto da Fonseca, 1.908-São Leopoldo-RS-Rua Arno Schuck, 297-São Leopoldo-RS e Rua João Neves da Fontoura, 1.226 respectivamente, adiante denominados simplesmente LOCADORA E LOCATÁRIOS mediante as seguintes condições e cláusulas:

I

É objeto da locação o prédio sito nesta cidade à Rua João Daniel Hildebrand, 333, bem como os bens móveis discriminados em relação à parte e que formam a BOATE da locadora.

II

O prazo da locação é de 1 (um) ano, a principiar em 1º de Abril de 1.974.

III

O aluguel ajustado é de Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros) mensais, sendo que a forma de pagamento será a de pagar Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) por semana.

IV

A Locadora se compromete expressamente a não fazer concorrência aos locatários, abrindo casas de mesmo gênero nas redondezas.

V

O objeto do presente contrato se destina a servir de BOATE.

VI

Os locatários se obrigam a manter o bem, objeto desta locação, a suas dependências, acessórios e instalações em perfeito estado de conservação e funcionamento, fazendo as suas expensas os reparos necessários a conservação do bem locado.

VII

É terminantemente proibida a sublocação, mesmo parcial. Os locatários também não poderão transferir, ceder ou mesmo emprestar no todo ou em parte o objeto da presente locação.

VIII

Os locatários que ora alugam o presente prédio declaram que para registrar a nova razão social, usarão o nome de SUELY FREDERICHES TEIXEIRA, mas a administração será exercida de comum acordo entre os três locatários e a responsabilidade também será dos três.

IX

A locadora não responderá, em nenhum caso, por qualquer dano que venham a sofrer os locatários em razão de incêndio, de casos fortuitos ou de força maior, e em caso de fechamento do estabelecimento por parte da polícia ou ordem judicial o presente contrato tornar-se-á rescindido, salvo melhor entendimento entre as partes.

X

Finda a locação, o prédio e os bens móveis deverão ser entregues em perfeitas condições de asseio e funcionamento, de modo a serem imediatamente reaproveitados, com pintura interior em bom estado.

XI

Todas as obrigações decorrentes da exploração do ramo a que se destina ou se destinou, qual seja impostos estaduais, municipais, ICM, ordem dos músicos etc, bem como obrigações trabalhistas para com os empregados já existentes na boate até a data de hoje correrão por conta da locadora e a partir de hoje em diante correrão a inteira responsabilidade dos locatários, solidariamente considerados.

continua fls. 2

Joana Catarina TISS
Raimundo Nagildo
Flavio Lauro Soares

Continuação fls. 2

também se comprometem os mesmos a assumirem perante as repartições competentes as obrigações que lhe dizem respeito, assinando todos os requerimentos e formulários para tanto necessários.

XII

O imposto predial que incide sobre o bem objeto do contrato será reembolsado pelos locatários assim que forem solicitados pela locadora.

XIII

A locadora se compromete expressamente a não rescindir a presente locação antes de esgotado o prazo indicado na cláusula II, salvo de comum acordo conforme cláusula nº IX.

XIV

Os locatários ficam com a preferência da renovação após vencido o presente contrato, em igualdade de condições com terceiros e por prazo igual ao do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, na presença das testemunhas, comprometendo-se a bem e fielmente cumpri-lo em todas suas condições e cláusulas.

Novo Hamburgo, 1º de Abril de 1.974

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

Testemunhas

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

17
8

RELAÇÃO DOS BENS MÓVEIS QUE FAZEM DA LOCAÇÃO DO PRÉDIO DA RUA JOÃO DANIEL HILDEBRAND, FIRMADO EM 1º DE ABRIL DE 1974 ENTRE JOANA CATARINA TISS e RAIMUNDO NAGILDO, LAUDELINO - NAGILDO e FLAVIO LAURO SOARES .-

33 (trinta e tres) mesas de formica tamanho médio, com tres cadeiras de formica cada uma, totalizando 99 - cadeiras.

2 refrigeradores comerciais, sendo um de 6 portas, cor branca e um de quatro portas, cor azul claro.

1 fogão à lenha nº 6

1 eletrola tamanho médio , com uma caixa de som

Todos os bens acima descritos se encontram em boa estado de conservação e da mesma forma deverão ser devolvidos finda a locação.

NOVO HAMBURGO, 1º de abril de 1974.

Joana C. TISS

Raimundo Nagildo

Laudelino Nagildo

Flavio Lauro Soares

Testemunhas :

Osório M. Soares
H.

contém 2 documentos.

A

18
~~B~~

B

RECIBO DE SALÁRIO FAMÍLIA

FIRMA: Joana Catarina Tiss

Salário Família Cr\$ 34,40

N.º Nome do Empregado: Flori Antunes

 Cr\$

Portella

Líquido . . Cr\$ 14,40

Declaro que recebi na firma supra, a importancia de Cr\$ 14,40
(catorze cruzeiros e quarenta centavos .x.x.x.x.x.x.x.x.x.)
correspondente a 01 quota(s) do SALARIO FAMÍLIA, instituido
pela Lei n.º 4266, de 3/10/1963, relativo ao mes de janeiro
de 197 4, e ao(s) meu(s) filho(s) menor(es) de 14 anos, conforme
ficha de salário familia.

Novo Hamburgo, de janeiro de 197 4

Flori Antunes Portella

RECIBO DE SALÁRIO FAMÍLIA

FIRMA: Joana Catarina Tiss

Salário Família Cr\$ 14,40

N.º Nome do Empregado: Flori Antunes

Cr\$

Portella

Líquido Cr\$ 14,40

Declaro que recebi na firma supra, a importancia de Cr\$ 14,40
(catorze cruzeiros e quarenta centavos .x.x.x.x.x.x.x.x.x.x)
correspondente a 01 quota(s) do SALARIO FAMÍLIA, instituido
pela Lei n.º 4266, de 3/10/1963, relativo ao mes de fevereiro
de 197 4, e ao(s) meu(s) filho(s) menor(es) de 14 anos, conforme
ficha de salário familia.

Novo Hamburgo, de fevereiro de 197 4

Flori Antunes Portella

Contém 2 documentos.

19
3

!

ADAPTUC

Faint, illegible text, possibly bleed-through from the reverse side of the page.

Faint, illegible text, possibly bleed-through from the reverse side of the page.

RECIBO DE SALÁRIO FAMÍLIA

FIRMA: Joana Catarina Tiss

Salário Família Cr\$ 14,40

N.º Nome do Empregado: Flori Antunes

Cr\$

Portella

Líquido . . Cr\$ 14,40

Declaro que recebi na firma supra, a importancia de Cr\$ 14,40
(catorze cruzeiros e quarenta e entavos .x.x.x.x.x.x.x.x.x.x)
correspondente a 01 quota(s) do SALARIO FAMÍLIA, instituido
pela Lei n.º 4266, de 3/10/1963, relativo ao mes de março
de 1974, e ao(s) meu(s) filho(s) menor(es) de 14 anos, conforme
ficha de salário familia.

Novo Hamburgo, de março de 197 4

Flori Antunes Portella

RECIBO DE SALÁRIO FAMÍLIA

FIRMA: Joana Catarina Tiss

Salário Família Cr\$ 14,40

N.º Nome do Empregado: Flori Antunes

Cr\$

Portella

Líquido . . Cr\$ 14,40

Declaro que recebi na firma supra, a importancia de Cr\$ 14,40
(catorze cruzeiros e quarenta centavos .x.x.x.x.x.x.x.x.x.x)
correspondente a 01 quota(s) do SALARIO FAMÍLIA, instituido
pela Lei n.º 4266, de 3/10/1963, relativo ao mes de abril
de 1974, e ao(s) meu(s) filho(s) menor(es) de 14 anos, conforme
ficha de salário familia.

Novo Hamburgo, de abril de 1974

Flori Antunes Portella

contain 2 documents:

~~1~~

20
~~1~~

~~1~~

RECIBO DE SALÁRIO FAMÍLIA

FIRMA: Joana Catarina Tiss

Salário Família Cr\$ 14,40

N.º Nome do Empregado: Flori Antunes

Cr\$

Portella

Líquido . . Cr\$ 14,40

Declaro que recebi na firma supra, a importancia de Cr\$ 14,40
(catorze cruzeiros e quarenta centavos .x.x.x.x.x.x.x.x.x.x)
correspondente a 01 quota(s) do SALARIO FAMÍLIA, instituido
pela Lei n.º 4266, de 3/10/1963, relativo ao mes de dezembro
de 1973, e ao(s) meu(s) filho(s) menor(es) de 14 anos, conforme
ficha de salário familia.

Novo Hamburgo , de dezembro de 1973

Flori Antunes Portella

D

RECIBO DE SALÁRIO FAMÍLIA

FIRMA: Joana Catarina Tiss

Salário Família Cr\$ 17,55

N.º Nome do Empregado: Flori Antunes

 Cr\$

Portella

Líquido . . Cr\$ 17,55

Declaro que recebi na firma supra, a importancia de Cr\$ 17,55
(dezessete cruzeiros e cinquenta e cinco centavos .x.x.x.x.x.)
correspondente a 01 quota(s) do SALARIO FAMÍLIA, instituido
pela Lei n.º 4266, de 3/10/1963, relativo ao mes de maio
de 197 4, e ao(s) meu(s) filho(s) menor(es) de 14 anos, conforme
ficha de salário familia.

Novo Hamburgo, de maio de 197 4

Flori Antunes Portella

27
[Handwritten mark]

CERTIDÃO

CERTIFICO que a partir das folhas
5, foram remunerados
a comissão de peritos outos

Dou fé

Em 10 / 09 / 1974

[Handwritten signature: Geraldo F. B. Lucena]

GERALDO F. B. LUCENA
Chefe de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Proc. N.º 1320/74

NOTIFICAÇÃO

SR. Flavio Lauro Soares - Rua João Neves da Fontoura, 1226 - S. Leopoldo

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante FLORI ANTUNES PORTELLA

Reclamado JOANA CATARINA TISS

Pela presente, fica V. S.ª notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de Novo Hamburgo na rua Bento Gonçalves, 2726 - 1.º andar, n.º, no dia dez (10) do mês de outubro, às quinze e trinta (15,30) horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido, em virtude de ter sido chamado à autoria nos autos da mencionada reclamação. Deverá V. S.ª comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante - será arquivado o processo.

Ao reclamado - será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Segue, em anexo, cópia da petição inicial.

Novo Hamburgo, 11 de setembro de 19 74

Geraldo F. B. Lucena
GERALDO F. B. LUCENA
Secretaria

281-616



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Proc. N.º 1320/74

NOTIFICAÇÃO

SR. Laudelino Nagildo - Rua Arno Schuck, 297 - S. Leopoldo

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante FLORI ANTUNES PORTELLA

Reclamado JOANA CATARINA TISS

Pela presente, fica V. S.ª notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de Novo Hamburgo na rua Bento Gonçalves, 2726 - 1ª andar, n.º, no dia dez (10) do mês de outubro, às quinze e trinta (15,30) horas,

a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido, em virtude de ter sido chamado à autoria nos autos da mencionada Reclamação.

Deverá V. S.ª comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante - será arquivado o processo.

Ao reclamado - será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Segue, em anexo, cópia da petição inicial.

Novo Hamburgo, 11 de setembro de 1974

Geraldo F. B. Lucena
GERALDO F. B. LUCENA
Chefe de Secretaria

R. P. 617



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Proc. N.º 1320/74

NOTIFICAÇÃO

SR. Raimundo Nagildo - Av. Teodomiro Porto da Fonseca, 1908 - S.Leopoldo

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante FLORI ANTUNES PORTELLA

Reclamado JOANA CATARINA VISS

Pela presente, fica V. S.ª notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de Novo Hamburgo na rua

Bento Gonçalves, 2726 - 1º andar, n.º, no dia dez
(10) do mês de outubro, às quinze e trinta (15,30) horas,

a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido, em virtude de ter sido chamado à autoria nos autos do mencionado processo.

Deverá V. S.ª comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante - será arquivado o processo.

Ao reclamado - será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Segue, em anexo, cópia da petição inicial.

Novo Hamburgo, 11 de setembro de 19 74

Geraldo F. B. Luzena

GERALDO F. B. LUZENA
Chefe de Secretaria

81.618

CONCLUSÃO

Nesta data faço êstes autos conclusos
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 20 de 09 de 1974

Geraldo Lucena

GERALDO F. B. LUCENA
Chefe de Secretaria

Falé fô procurador vdo reclamante. ^{Oficial}

de Justiça.

Em 20009.74.

[Signature]
CARLOS HEITOR OUTRA BRANDAO
Juiz do Trabalho - Presidente

Conty
24/9/74
[Signature]

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presente autos
da petição que segue.

Em 03 de outubro de 1974

Geraldo Lucena



PODEE JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO



22

Ilmo. Sr.

RAIMUNDO NAGILDO

Rv. Teodomiro Porto da Fonseca, 1907

São Leopoldo

N. Hamburgo - RS

[Assinatura manuscrita]

Reg. 81.618



X NÃO SE ENVIAR
Mudou-se sem comunicar
Endereço insuficiente
Desconhecido na indicação
Data em 16/9/74
Name

25
LA

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE NOVO HAMBURGO

J. C. J. de NOVO HAMBURGO
PROTOCOLO
Nº 823/74
Em 03, 10, 74

J. Aguarde-se a audiência.
Em 03.10.74.

CARLOS HEITOR DUTRA BRANDÃO
Juiz do Trabalho - Presidente

FLORI ANTUNES PORTELA, em autos da r.t.
que move a JOANA CATARINA TISS, vem, perante V.Exa., dizer
que chegaram a bom termo nas seguintes condições:

- 1 - O Reclamante recebe neste ato a importância de Cr\$ 1.000,00. (Um mil cruzeiros).
- 2 - A Reclamada paga os honorários do advogado do Reclamante na quantia de Cr\$ 300,00.

Com o pagamento o Reclamante dá plena geral e irrevogável quitação.

Custas processuais por conta da Reclamada.

Mediante o exposto, requer a V.Exa., a homologação do presente acordo.

Têrmos em que

Pede Deferimento

Novo Hamburgo, 03 de outubro de 1974.

+ Flori Antunes Portella

+ Joana C. TISS



26
MGA

PROCESSO Nº 1320/74

Aos dez (10) dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e 74, às 17,55 horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Novo Hamburgo, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Dr. Carlos Heitor Dutra Brandão e dos Srs. Vogais Lauro Edimo Steigleder, dos empregadores, e Orlando Muller, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: FLORI ANTUNES PORTELLA, reclamante, e, JOANA CATARINA TISS, reclamada, para audiência do processo em que são partes, digo, em que o primeiro reclama salário, férias, aviso prévio adicional noturno, registro na CP

Ausentes as partes. Pela Presidência foi dito que tendo em vista os termos da petição de fls. 25, devidamente firmada pelas partes interessadas e que consubstancia acordo já cumprido no que respeita ao pagamento ao reclamante, a Presidência determinou se consignasse a homologação do presente acordo para que produza seus jurídicos e legais efeitos, fixando desde logo as custas no montante de R\$ 99,02, que deverão ser pagas pela reclamada. Intime-se. Nada m, digo, intime-se para recolhimento das custas. E, para constar, foi lavrada a presente ata, que vai devidamente assinada.

CARLOS HEITOR DUTRA BRANDÃO
JUIZ DO TRABALHO, PRESIDENTE

LAURO EDIMO STEIGLEDER
VOGAL EMPREGADORES

ORLANDO MULLER
VOGAL EMPREGADOS

ORLANDO E. S. LUCENA
Chefe de Secretaria

CERTIDÃO

CERTIFICADO que se pede notificação à
recla da de pagamentos das custas (99,02)
e emolumentos (41,65) do of. justiça

Deu fé.

Em 14/10/1944



... Pela Presidência foi dito que tendo em vis-
ta as normas da petição de fls. 25, devidamente firmada pelas
partes interessadas e que constatada a verdade do
que se pede ao pagamento de custas, a Presidência deferiu
a não realização de expedição de ordem para que
seja feita a entrega das custas e emolumentos de
fls. 99,02 e 41,65, respectivamente, para recolhimento das
custas e emolumentos, foi lavrada a presente que, por
villante e...
...

Maria Helena

27
AM

Novo Hamburgo, 14 de outubro de 1974.

NOTIFICAÇÃO

Proc. jcj nº1320/74

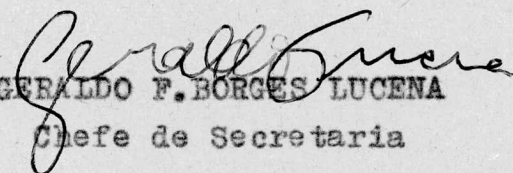
Ilma. Sra.

JOANA CATARINA TISS

Rua: João Daniel Hildebrand, nº333

NESTA

Pela presente, notificamos V.Sa. que no processo acima referido, em que são partes: FLORI ANTUNES // PORTELLA, reclamante e, JOANA CATARINA TISS, reclamada, há / um débito de Cr\$ 14067 (Cento e quarenta cruzeiros e sessenta e sete centavos), referentes a custas e emolumentos, que devem ser satisfeitos no prazo de cinco (5) dias.


GERALDO F. BORGES LUCENA
Chefe de Secretaria

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que entreguei a notificação a mulher Maria Helena respondendo pela reclamada.

Novo Hamburgo 15 de Outubro de 1974

Alfredo Batista de Oliveira
O. C. M. DE JUSTIÇA

CERTIDÃO

CERTIFICADO que não foram pagas as custas processuais.

Dou fé.

Em 23/10/1974

GERALDO F. B. LUCENA
Chefe do Secretariado

CONCLUSÃO

Nesta data, foram lidas e conclusas ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 23 de outubro de 1974

GERALDO F. B. LUCENA
Chefe do Secretariado

Cite-se.

Data supra

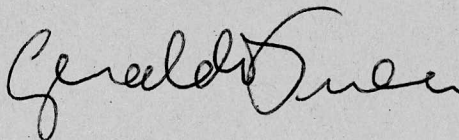
CARLOS HEITOR DUTRA BRANDÃO
Juiz do Trabalho - Presidente

CERTIDÃO

CERTIFICO que expedi mandados
de citacao: custas: 99,02;
emolumentos: 57,75

Deu fé.

Em 24 / 10 / 1974



GERALDO F. B. LUGENS
Chefe de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

29
GJ

MANDADO DE CITAÇÃO E PENHORA

MANDADO DE CITAÇÃO para cumprimento de decisão
na forma abaixo:

O Doutor CARLOS HEITOR DUTRA BRANDÃO, Juiz do Trabalho
Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Novo Hamburgo:

MANDO ao Oficial de Justiça, ~~sr.~~ desta JCJ

que, à vista do presente mandado, por mim assinado, passado a favor de

FAZENDA NACIONAL

, em seu cumprimento, cite a

JOANA CATARINA TISS, com endereço Rua João Daniel

Hildebrand nº 333 para pagar, em 48 horas

ou garantir a execução, a quantia de Cr\$ 156,77

(cento e cinquenta e seis cruzeiros e setenta e sete centavos.),

abaixo discriminada, importância devida no processo

n.º 1320 / 74

Caso não pague nem garanta a execução, no prazo supra, PROCEDA À PENHORA em
tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

O QUE CUMpra, na forma da lei. Em 24 de outubro de 1974

Eu, Marlene L. B. Flores, Aux. Serviços Judiciários, datilografei,

e eu, Geraldo F. B. Lucena, Chefe da Secretaria, subscrevi.

Juiz do Trabalho, Presidente

CARLOS HEITOR DUTRA BRANDÃO
Juiz do Trabalho - Presidente

Principal	Cr\$
Juros	Cr\$
Correção monetária	Cr\$
Cláusula penal	Cr\$
Custas	Cr\$
Emolumentos	Cr\$ 99,02
Honorários advocatícios	Cr\$ 57,75
Honorários de perito(s)	Cr\$

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que devolvo o presente mandado
a pedido da secretaria.

Novo Hamburgo 6 de Novembro de 1974


Alcindo Batista de Oliveira
OFICIAL DE JUSTIÇA

01 - DATA DO VENCIMENTO	02 - PROCESSO N. 1320/74	03 - CPF ou CGC 006679430	04 - GUIA N. 428/74
-------------------------	-----------------------------	------------------------------	------------------------

05 - NOME ou RAZÃO SOCIAL DO CONTRIBUINTE

JOANA CATARINA TISS

06 - ENDEREÇO DO CONTRIBUINTE

(01) RUA, AVENIDA, PRAÇA, N.º, SALA, APT.º

Rua Dr. João Daniel Hildebrand, 333

(02) BAIRRO, DISTRITO, MUNICÍPIO, CIDADE

Nôvo Hamburgo

(08) SIGLA DA

U. F.

RS



MINISTÉRIO DA FAZENDA - Secretaria da Receita Federal

PODER JUDICIÁRIO — JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO — 4.ª REGIÃO

GUIA DE RECOLHIMENTO DE CUSTAS E EMOLUMENTOS

3.ª
VIA

07 - RECOLHIMENTO

CÓDIGO	VALOR Cr\$
(01) Emolumentos 1.450	
(02) Custas A 1.505	99,02
(03) TOTAL	99,02

08 - ÓRGÃO EXPEDIDOR

JCJ de Nôvo Hamburgo

09 - RECLAMANTE

FLORI ANTUNES PORTELLA

10 - RECLAMADO

JOANA CATARINA TISS

11 - AUTENTICAÇÃO

064 NOV 5

99,02 RA07

3.ª VIA - Processo

Cód. 147 - 500 bls. 4x100 - 5/74

01 - DATA DO VENCIMENTO	02 - PROCESSO N. 1320/74	03 - CPF ou CGC 006679430	04 - GUIA N. 628/74
-------------------------	-----------------------------	------------------------------	------------------------

05 - NOME ou RAZÃO SOCIAL DO CONTRIBUINTE

JOANA CATARINA TISS

06 - ENDEREÇO DO CONTRIBUINTE

(01) RUA, AVENIDA, PRAÇA, N.º, SALA, APT.º

Rua Dr. João Daniel Hildebrand, 333

(02) BAIRRO, DISTRITO, MUNICÍPIO, CIDADE

Nôvo Hamburgo

(08) SIGLA DA

U. F.

RS



MINISTÉRIO DA FAZENDA - Secretaria da Receita Federal

PODER JUDICIÁRIO — JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO — 4.ª REGIÃO

GUIA DE RECOLHIMENTO DE CUSTAS E EMOLUMENTOS

3.ª
VIA

07 - RECOLHIMENTO

CÓDIGO	VALOR Cr\$
(01) Emolumentos Epr 1.450	57,75
(02) Custas 1.505	
(03) TOTAL	57,75

08 - ÓRGÃO EXPEDIDOR

JCJ de Nôvo Hamburgo

09 - RECLAMANTE

FLORI ANTUNES PORTELLA

10 - RECLAMADO

JOANA CATARINA TISS

11 - AUTENTICAÇÃO

Bco. Itaú SA.

06 NOV 5

57,75 RA07

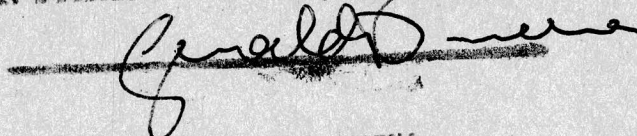
3.ª VIA - Processo

Cód. 147 - 500 bls. 4x100 - 5/74

CONCLUSÃO

Nesta data, feço estes autos conclusos ao

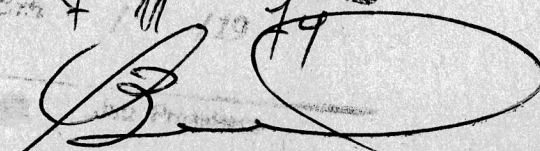
Exmo. Sr. Presidente em 7/11/1974



GERALDO F. D. LUCENA
Chefe de Secretaria

ARQUIVE-SE

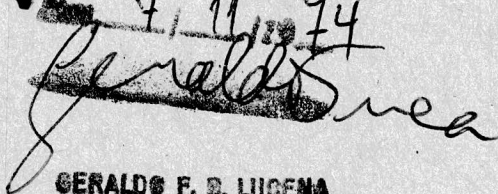
Em 4/11/74



CARLOS REITOR DUTRA BRANDÃO
Juiz de Trabalho - Presidente

ARQUIVADO

7/11/1974



GERALDO F. D. LUCENA
Chefe de Secretaria